



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15635/2020

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a Semana Educativa da Pipa Legal e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída no âmbito do Município de Maringá a **Semana Educativa da Pipa Legal**, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de julho.

Parágrafo único. A Semana Educativa da Pipa Legal fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A semana de que trata esta Lei possui como objetivos:

I - conscientizar sobre os malefícios do cerol e outros materiais cortantes em pipas ou similares;

II - orientar sobre o lado lúdico da pipa;

III - popularizar a utilização correta das pipas;

IV - divulgar espaços apropriados para o empino de pipas.

Art. 3.º As atividades sobre a semana instituída pelo artigo 1.º desta Lei poderão incluir:

I - informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas, com exposição de fotos e palestras com representantes do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, companhias de energia elétrica, de telefonia, entre outras;

II - criação de oficinas sobre confecção de pipas;

III - organização de concursos;

IV - exposição de pipas;

V - confecção de cartilha contendo normas de segurança e regras a serem respeitadas para o empino de pipas.

Art. 4.º Para a execução do disposto nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias ou termos de cooperação com entidades da sociedade civil, clubes de serviços, associações esportivas e educacionais, estabelecimentos das redes pública e privada de ensino, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, entre outros órgãos que julgar pertinente.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de junho de 2020.

FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes dos Santos, Vereador**, em 23/06/2020, às 11:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0182285** e o código CRC **E8410769**.
